



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - rh@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 21, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, sem ônus para o Município, fração de terra urbana, no distrito de Novo Planalto, Tiradentes do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem ônus para o município, fração de terra urbana, pertencentes a Senhora **Enesita Lourdes Hennemann e o Senhor Jorge Luis Hennemann**, constante da matrícula nº 23.582, situada no Município de Tiradentes do Sul, conforme descrição:

UMA FRAÇÃO URBANA, constante da matrícula nº 23.582, destinada para Rua, absorvidas pelo traçado da Rua 12.000, com área de **707,30m²**, na Vila de Novo Planalto, Município de Tiradentes do Sul-RS, confrontando ao **NORTE**, com a rua 12.000, por uma linha de frente de 15,28 metros, **ao SUL**, com a rua 14.000 por uma linha de frente de 15,60 metros, **ao LESTE**, com o lote urbano nº 02 da quadra nº 01, por uma linha de 45,54 metros; **ao OESTE**, com o lote urbano nº 05 da quadra nº02 por uma linha de 55,38 metros.

Art. 2º Fazem parte integrante desta lei, o mapa de localização e a matrícula do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

João Carlos Hickmann
Prefeito

Visto em -----/-----/2016
Charles Vendelino Schneider
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - rh@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 21/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O projeto de lei ora encaminhado à apreciação dessa Casa visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo efetive o recebimento sem ônus a doação de bem imóvel.

Trata-se da doação de fração de terra, totalizando em uma área de 707,30m², que se destina para arreamento das ruas do sistema viário já existente conforme descrito no mapa;

Considerando a urbanização e regularização da área compreendida pela Quadra n° 01 e 02 da sede do distrito de Novo Planalto.

Considerando que o recebimento do referido lote é destinado complemento do arreamento já existente com toda infraestrutura necessária.

Considerando tratar-se de um interesse público, ficamos na certeza de merecer a compreensão dos senhores Edis, na aprovação por unanimidade do Projeto de Lei em pauta.

Tiradentes do Sul, RS 16 de junho de 2016.

João Carlos Hickmann
Prefeito